

Nº 276: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA CNPJ: 33.017.448/0001-77 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 277: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: INSIDE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA CNPJ: 28.021.424/0001-51 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 278: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ITIX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 20.429.725/0002-98 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 279: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: EQUILIBRIO PROTEÇÃO FLORESTAL LTDA CNPJ: 01.013.017/0002-27 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de outubro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.347052/2019-38, PREGÃO Nº 67/2019-HUCAM/UFES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO HUCAM/UFES. VIGÊNCIA: 18/10/2019 A 18/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019. EMPRESA: ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ/MF: 64.171.697/0001-46, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 25 - 200 - R\$ 808,00. EMPRESA: BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF: 49.351.786/0010-71, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 58 - 1500 - R\$ 51,52. EMPRESA: CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 14.817.957/0001-30, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 67 - 300 - R\$ 450,00. EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ/MF: 31.940.937/0001-70, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 22 - 1200 - R\$ 4,80; 27 - 2400 - R\$ 2,35; 49 - 600 - R\$ 28,00. EMPRESA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ/MF: 01.640.262/0001-83, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 51 - 600 - R\$ 5,65. EMPRESA: CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ/MF: 90.108.283/0001-82, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 56 - 90 - R\$ 775,00. EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 36.325.157/0001-34, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 47 - 3000 - R\$ 0,63; 60 - 1000 - R\$ 3,92. EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA. CNPJ/MF: 08.676.370/0001-55, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 45 - 1500 - R\$ 2,67. EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ/MF: 49.324.221/0001-04, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 57 - 120 - R\$ 76,00. EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 00.029.372/0007-36, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 64 - 4200 - R\$ 30,00; 66 - 9000 - R\$ 46,00. EMPRESA: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF: 11.044.066/0001-08, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 6 - 2000 - R\$ 1,09; 17 - 300 - R\$ 1,60; 19 - 3600 - R\$ 2,49; 20 - 15000 - R\$ 0,76; 21 - 3800 - R\$ 0,17. EMPRESA: GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA. CNPJ/MF: 42.180.406/0001-43, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 62 - 1000 - R\$ 28,00; 65 - 300 - R\$ 33,00. EMPRESA: LABORATORIOS B BRAUN SA. CNPJ/MF: 31.673.254/0010-95, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 44 - 240 - R\$ 46,50. EMPRESA: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ/MF: 06.629.745/0001-09, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 30 - 35000 - R\$ 1,65. EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 10.586.940/0001-68, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 2 - 120 - R\$ 3.280,00; 3 - 120 - R\$ 655,00; 38 - 200 - R\$ 439,00; 50 - 150 - R\$ 29,65; 54 - 36 - R\$ 995,00. EMPRESA: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 10.493.969/0001-03, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 36 - 100 - R\$ 9,28. EMPRESA: W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 07.238.104/0001-88, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 53 - 420 - R\$ 12,99. VIGÊNCIA: 23/10/2019 A 23/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019. EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ/MF: 02.600.770/0001-09, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 7 - 6000 - R\$ 1,69. EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 5 - 300 - R\$ 8,25; 12 - 180 - R\$ 49,75; 13 - 1200 - R\$ 4,28; 15 - 1200 - R\$ 44,00; 55 - 4800 - R\$ 0,11. EMPRESA: DROGUISA CEARENSE EIRELI. CNPJ/MF: 16.632.133/0001-10, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 41 - 2400 - R\$ 0,95. EMPRESA: GERAIS, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ/MF: 04.491.780/0001-70, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 24 - 100 - R\$ 2.400,00.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153057

Número do Contrato: 32/2018.

Nº Processo: 23069077980201887.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - .CNPJ Contratado: 35919927000104. Contratado : J F BRITO ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Rerratificação da planilha inicial da Contratação. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 18/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 153057-15227-2019NE800177

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153057

Número do Contrato: 14/2017.

Nº Processo: 23069079327201691.

PREGÃO SISPP Nº 70/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 05969071000110. Contratado : APPA SERVICOS TEMPORARIOS E -EFETIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020. Valor Total: R\$143.770,56. Fonte: 6153000300 - 2019NE800017. Data de Assinatura: 20/09/2019.

(SICON - 23/10/2019) 153057-15227-2019NE800177

### DIRETORIA GERAL SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIREROEIA GERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRAS Nº 31/2019

Contratada Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares-IPEN, CNPJ: 00.402.552/0005-50 Contratante Hospital Universitário Antônio Pedro, CNPJ:28.523.215/0003-78. Objeto: Fornecimento de Radioelementos. Valor: R\$ 440.442,69.Vig.: 05/09/2019 a 04/09/2020. Data de Assinatura: 05/09/2019. Signatário: Paulo Roberto Araújo, função: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069.157827/2019.

DISPENSA Nº 89/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto MBA Gerência de Riscoscom Ênfase em Governança Corporativa - 2º semestre 2019.Custo Operacional R\$120.300,00. CoordMara Telles Salles SIAPE 3280241. Fiscal Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas SIAPE 311563. Fundamento Legal: Art. 54 §2º da Lei 8.666/93 .Vigência: 22/10/2019 a 31/10/2022. Valor Total: R\$1.200.000,00. Fonte: 8250158660 - 2019NE800202. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 150123-15227-2019NE000002

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069.158373/2019.

DISPENSA Nº 90/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto MBA Gerenciamento de Projetos - 2º semestre de 2019 - Volta Redonda.Custo operacional R\$72.180,00. Coord. Jose Rodrigues De Farias Filho SIAPE 1109027.Fiscal Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas SIAPE 311563. Fundamento Legal: Art.54 §2º da lei 8.666/93 . Vigência: 22/10/2019 a 31/10/2022. Valor Total: R\$720.000,00. Fonte: 8250158135 - 2019NE800203. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 150123-15227-2019NE000002

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069158372201953 . Objeto: Apoio ao projeto MBA Gerenciamento de Projetos - 2º semestre de 2019. Custo operacional: R\$ 166.735,80 Coord.: Jose Rodrigues De Farias Filho SIAPE: 1109027 Fiscal: Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas SIAPE: 311563. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos criada para apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 22/10/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 22/10/2019. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 1.663.200,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDECE - 23/10/2019) 150123-15012-2019NE000002

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 150182

Número do Contrato: 15/2016.

Nº Processo: 23069022241201513.

PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 09263494000171. Contratado : ALTERNATIVA VERDE IMUNIZACAO LTDA-.Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, de 13/06/2019 a 13/06/2020. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Valor Total: R\$79.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800421. Data de Assinatura: 13/06/2019.

(SICON - 23/10/2019) 150182-15007-2019NE800237

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 39/2019

A Pró-Reitoria de Administração da UniversidadeFederal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 39/PROAD/2019, tendo sido adjudicado e homologado o seguinte item em relação à empresa: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA 07.734.851/0001-07): 9, 20; ACESSO TELECOM LTDA(10.539.098/0001-03): 05; MG 777 COMPUTADORES EE INFORMATICA LTDA (11.389.858/0001-06): 10,26;LICITEC TECNOLOGIA EIRELI (16.628.132/0001-00):19, 23; ECOMERCIO DESCARTAVEIS ECOLOGICOS EIRELI(20.549.411/0001-48): 27; VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA (24.418.247/0001-90): 4, 7, 8, 14, 16, 17, 24, 25; MATERIAL DE INFORMATICA E PAPELARIA (31.884.913/0001-41)1; A C S DE OLIVEIRA MATERIAL DE INFORMATICA E PAPELARIA(31.884.913/0001-41)11 12,13, 15,28; SOSINFORMATICA LTDA (31.979.529/0001-22)29. ITENS CANCELADOS: 2, 18, 21, 22. ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FABIO MEDEIROS DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDECE - 23/10/2019) 150182-15227-2019NE800237

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 65/2019

A Pró-Reitoria de Administração da UniversidadeFederal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 65/PROAD/2019, tendo sido adjudicado e homologado o seguinte item em relação à empresa: DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (01.521.643/0001-43): 32; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA(05.291.541/0001-30): 11, 36; DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA (07.245.458/0001-50): 22, 40; MJL COMERCIO E SERVICO LTDA (11.277.643/0001-01): 7; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71): 19, 23; MHS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (13.561.135/0001-78): 25; VIPE COMERCIAL EIRELI (17.526.067/0001-67): 4, 6, 15, 16, 35, 48; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (22.906.038/0001-60): 27; ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (24.373.478/0001-25): 49; REVOLLUX RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (28.594.568/0001-05): 1, 2, 9; COMERCIAL DE EMBALAGENS GOIAS PLASTICOS EIRELI (30.652.004/0001-15): 42; LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVE (31.957.234/0001-55): 13, 14, 17, 21, 26, 31, 34, 41, 43, 45, 50. ITENS DESERTOS: 5, 20, 28, 29, 30, 37, 39, 44, 46, 47, 51. ITENS CANCELADOS: 3, 8, 10, 12, 18, 24, 33, 38.O valor global da licitação foi de R\$ 55.769,52. ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

JULIANA PALERMO BORSOI RICHA  
Pregoeira

(SIDECE - 23/10/2019) 150182-15227-2019NE800237





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

**Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º **23068.347052/2019-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>ACCORD FARMACEUTICA LTDA.</b> / CNPJ: 64.171.697/0001-46 / Endereço: Avenida Guido Caloi, n.º 1985, Galpão 01, Cond. River Side, Jardim São Luis, São Paulo/SP / CEP: 05.802-140 / Telefone: (11) 5516-3296 / (11) 5518-3291 / E-mail: comercial@accordfarma.com.br / Representante Legal: <b>Abhishek Banerjee</b> / CPF:
------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



231.802.298-45 / RNE: V-424.524-S.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
25	BORTEZOMIBE F/A POLIOFILIZADO 3,5 MG.	FRASCO- AMPOLA	BORTYZ	200	R\$ 808,00	R\$ 161.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 161.600,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HH/CA/MP/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HH/CA/MP/ES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

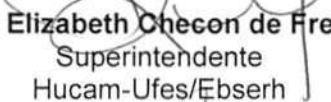



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Abhishek Banerjee**  
Accord Farmaceutica Ltda.

Accord Farmaceutica Ltda.  
**Abhishek Banerjee**  
Diretor Geral  
RNE: V-424524-S  
CPF: 231.802.298-45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38

Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>BAXTER HOSPITALAR LTDA.</b> / CNPJ: 49.351.786/0010-71 / Endereço: Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 14, Parque Industrial Jundiá - São Paulo São Paulo - CEP: 13213-086 / Telefone: (11) 5694-8614 / E-mail: licitacoes@baxter.com / Representante Legal: <b>Rodrigo Alves Pontes</b> / CPF: 319.807.148-86 / RG: 34.697.204-8.
------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
58	SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS ESTÉRIL, PH 7,4, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO (5,26 + 5,02 + 3,68 + 0,37 + 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML.	BOLSA 500,00 ML	Baxter	1500	R\$ 51,52	R\$ 77.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 77.280,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.




## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Rodrigo Alves Pontes**  
Baxter Hospitalar Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Rodrigo Pontes**  
Tender Analyst  
Identidade: 34.697.204-8  
CPF 319.807.148-86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 14.817.957/0001-30 / Endereço: Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, n.º 51, sala 01, Caldas da Imperatriz; Santo Amaro da Imperatriz/SC / CEP: 88140-000 / Telefones: (48) 3245-2109 / (48) 3245-1356 / (48) 3245-2576 / E-mail: central@centralhospitalar.com.br / Representante Legal: <b>Edgar Deitos Filho</b> / CPF: 909.100.280-87 / RG: 6.135.213.
------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
67	SOLUCAO DE CONSERVAÇÃO DE CórNEA A BASE DE CONDROITINA SULFATO/DEXTRAN, GENTAMICINA SULFATO, ESTREPTOMICINA SULFATO, CONCENTRACAO 2,5% + 100 MCG + 200 MG/ML, ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 20 ML. A SOLUCAO DEVERÁ GARANTIR A CONSERVACAO DA CórNEA POR 14 DIAS.	FRASCO 20,00 ML	Optisol	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 135.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HHUCAM/UFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Edgar Deitos Filho**  
Central Comercio de Produtos Hospitalares  
Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CIRÚRGICA SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> / CNPJ: 31.940.937/0001-70 / Endereço: Rua São Luiz, n.º 666, Loja 01 – Santana, Porto Alegre / RS, CEP: 90.620-170 / Telefone: (51) 3209-5506, Email: <a href="mailto:cirurgicasaoluis@gmail.com">cirurgicasaoluis@gmail.com</a> / Representante Legal: <b>Leonardo Pereira Chaves</b> /
------------	--



CPF: 025.830.530-43 / RG: 1096124274 SSP / RS						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
22	CETOROLACO TROMETAMOL 30mg/ml AMPOLA DE 1ml	AMPOLA 1,00 ML	EMS	1200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00
27	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	2400	R\$ 2,35	R\$ 5.640,00
49	ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG/G CREME, BISNAGA 15 G	BISNAGA 15,00 G	NEO QUIMICA	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.200,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UNIFES, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UNIFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

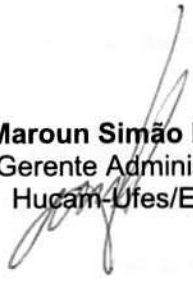
Vitória, 18 de Outubro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

CIRURGICA SAO LUIS  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:  
31940937000170

Assinado de forma digital por CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:31940937000170  
Dados: 2019.10.16 14:40:05 -03'00'

**Leonardo Pereira Chaves**  
Cirúrgica São Luís Distribuidora de  
Medicamentos e Produtos Hospitalares  
Eireli

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.</b> / CNPJ: N.º 01.640.262/0001-83 / Endereço: Rua Padre Rolim, 531, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG / CEP: 30130090 / Telefone: (31) 3115-6000 / (31) 3115-6007 / E-mail: neiva@citopharma.com.br / jorge@citopharma.com.br / Representante Legal: <b>José Jorge Attalla</b> / CPF: 524.307.156-00 / RG: M3425212.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
51	POLIDOCANOL 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Citopharma Manip.	600	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



AMPOLA 2ML						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.390,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEPH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEPH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**José Jorge Attalla**  
Citopharma Manipulação de Medicamentos  
Especiais Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>COMERCIAL VALFARMA EIRELI</b> / CNPJ: 02.600.770/0001-09 / Endereço: Rua Herbene, n.º 455, Messejana, Fortaleza/CE - CEP: 60.840-120 / Telefone: (85) 3036-9090 / E-mail: licitação.valfarma@gmail.com/ licitacao1.valfarma@gmail.com / Representante Legal: <b>Ricardo Lira Pimentel</b> / RG: 90002056840 / CPF: 245.806.943-68..					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	POLIDOCANOL 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	ADREN	6000	R\$ 1,69	R\$ 10 140,00



AMPOLA 2ML						
TOTAL						R\$ 10.140,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

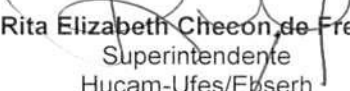
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

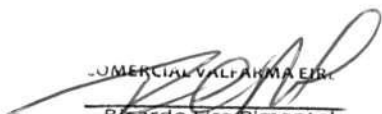
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
Maroun Simão Padilha  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 23 de Outubro de 2019.

  
COMERCIAL VALFARMA EIRELI  
Ricardo Lira Pimentel  
RC: 90092056840  
Comercial Valfarma Eireli



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019**, homologada em **27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 67/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> , CNPJ: 90.108.283/0001-82 / Endereço: Avenida Amazonas, nº 477, São Geraldo, Porto Alegre/RS / CEP: 90240-540 / Telefone: (51) 2104-9500 / E-mail: licita@contatti.com.br / Representante Legal: <b>Neder Loureiro Anderi</b> / CPF: 926.735.540-68 / RG: 4059243594 – SSP/RS
------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
56	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS, HTK (HISTIDINA, TRIPTOFANO E ALFACETOGLUTARATO), MANITOL, SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO, SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1.000,00 ML	Custodiol	90	R\$ 775,00	R\$ 69.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.750,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Neder Loureiro Anderi**  
Contatti Comercio e Representacoes Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 36.325.157/0001-34 / Endereço: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 8, Praia de Itapoã, Vila Velha/ES / CEP: 29.101-800 / Telefone: (27) 3320-2203 / (27) 3320-2227 / (27) 3320-2236 / E-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br / Representante Legal: <b>Felippe David Mello Fontana</b> / CPF: 057.054.937-03 / RG: 1722479 SSP/ES.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
47	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML	VITAMINA C	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



60	CLARITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	Comprimido	KLARICID UD	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.810,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de Outubro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Felipe David Mello Fontana**  
Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares  
Ltda.

**36.325.157/0001-34**  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rua. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08  
Itapoã - Cep.29.101-800

Vila Velha - ES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.</b> / CNPJ: 44.734.671/0001-51 / Endereço: Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, Ponte Preta, Itapira / SP / CEP: 13.970-000 / Telefone: (19) 3863-9488 / (19) 3863-9534 / (19) 8214-0124 / 3863 9843 / (27) 98118-0218 / E-mail: hos15306@crystaliafv.com.br / concorrência9@crystalia.com.br / Representante Legal: <b>Adriano Fontinele Sales</b> / CPF: 113.348.157-47 / RG: 2186876
------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



SPTC/ES.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	SUFENTANILA 5 MCG/ML, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	FASTFEN/CRISTÁLIA	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
12	ESMOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO 10,00 ML	BREVIBLOC/CRISTÁLIA	180	R\$ 49,75	R\$ 8.955,00
13	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1,00 ML	NEPRESOL/CRISTÁLIA	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
15	LINEZOLIDA 2 MG/ML SOL. P/ INFUSAO BOLSA 300ML	BOLSA 300,00 ML	LYNOZ/CRISTÁLIA	1200	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
55	Risperidona 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RISPERIDON/CRISTÁLIA	4800	R\$ 0,11	R\$ 528,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.894,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

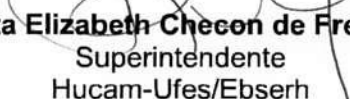
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 23 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Adriano Fontinele Sales**  
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos  
Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
 Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA.</b> / CNPJ: 08.676.370/0001-55 / Endereço: Avenida João Pessoa, n.º 944, Martins, Uberlândia/MG / CEP: 38.400-338 / Tel: (34) 3224-3308 / 3224-3325 / E-mail: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br / Representante Legal: <b>Eduardo Chini Calhau</b> / RG: MG10841992 SSP / CPF: 047.382.156-71.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
45	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 6% FRASCO DE 100ML	FRASCO 100,00 ML	PRATI	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00

**EDUARDO CHINI**  
**CALHAU:04738215671**

Assinado de forma digital por  
 EDUARDO CHINI  
 CALHAU:04738215671  
 Dados: 2019.10.15 14:03:27 -03'00'



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.005,00</b>
--------------	---------------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

EDUARDO CHINI  
CALHAU:047382156  
71

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CHINI  
CALHAU:04738215671  
Dados: 2019.10.15 14:03:39 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

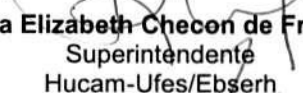
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

**EDUARDO CHINI**  
CALHAU:04738215  
671

Assinado de forma digital por  
EDUARDO CHINI  
CALHAU:04738215671  
Dados: 2019.10.15 14:03:49  
-03'00'

**Eduardo Chini Calhau**  
Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>DROGUISTA CEARENSE EIRELI</b> / CNPJ: 16.632.133/0001-10 / Endereço: Rua Herbene, nº 459, Messejana, Fortaleza/CE / CEP: 60.842-120 / Telefone: (85): 3099-2219 / E-mail: droguista.licitacoes@gmail.com / droguistacearense@hotmail.com / Representante Legal: <b>Paulo Cesar Avelino Saraiva</b> / CPF: 673.593.613-20 / RG: 94002534868 – SSP – CE.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
41	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CÁPSULA	TRAXONOL	2400	R\$ 0,95	R\$ 2.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.280,00</b>

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Brandao Saraiva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D3D2-B622-B1AE-C90A.

*[Handwritten signature]*



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

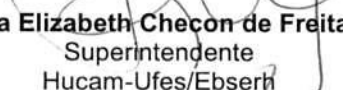
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 23 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Paulo Cesar Avelino Saraiva**  
Droguista Cearense Eireli

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Brandao Saraiva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D3D2-B622-B1AE-C90A

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D3D2-B622-B1AE-C90A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3D2-B622-B1AE-C90A



### Hash do Documento

C32E12E37BBEF49C4B97DCBEC2E487D430799335E7B10A0519CA752218DA56D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2019 é(são) :

Rodrigo Brandao Saraiva - 043.649.423-08 em 21/10/2019 18:00

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.</b> / CNPJ: 49.324.221/0001-04 / Endereço: Av. Marginal Projetada, Rod. Castelo Branco, n.º 1.652, Galpões 1,2,3,4 - Tamboré, Barueri/SP / CEP: 06.460-200 / Telefone: (11)2504-1423 / (27) 98118-7174 / (11) 2504-1436 / (11) 2504-1544 / E-mail: laerte.junior@fresenius-kabi.com / fresenius.br@fresenius-kabi.com / cida.gomes@fresenius-kabi.com / Represente Legal: <b>Laerte Siqueira Júnior</b> / CPF: 215.115.298-73 / RG: 32.213.352-X.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
57	GLICEROFOSFATO	FRASCO	Fresenius	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



DE SODIO 216 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FR 20ML	20,00 ML				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.120,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Laerte Siqueira Júnior**  
Fresenius Kabi Brasil Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM DO TR	Fornecedor: <b>GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 00.029.372/0007-36 / Endereço: Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São Paulo, SP - 12º andar – Depto. Governo / CEP: 05676-120 / Telefone: (11) 3067-8116 / (11) 3067-8651 / E-mail: patricia.e.hossotani@ge.com / flavia.paulino@ge.com / Representante Legal: <b>Patrícia Elisabete Hossotani</b> / CPF: 315.614.238-74 / RG: nº 41.891.532-5 e <b>Flávia Costa Paulino</b> / CPF:34.606.159-3 / RG: 303.124.828-76.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
64	Solução de contraste para ressonância magnética, 287 a 470 mg/ml. frasco com 10 ml.	Frasco 10 ml	GE	4200	R\$ 30,00	R\$ 126.000,00
66	Solução de contraste não iônico de 300 a 330mg/ml de iodo. Frasco de 100 ml, com dispositivo para ser pendurado. Solução injetável de uso radiológico.	Frasco 100 ml	GE	9000	R\$ 46,00	R\$ 414.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 540.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HCAM nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Vitória, 18 de Outubro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876

Digitally signed by FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2019.10.16 14:32:18 -03'00'

**Flávia Costa Paulino**  
GE Healthcare do Brasil Comércio e  
Serviços para Equipamentos Médico-  
Hospitalares Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

PATRICIA ELISABETE  
HOSSOTANI:31561423874

Digitally signed by PATRICIA  
ELISABETE HOSSOTANI:31561423874  
Date: 2019.10.16 14:33:13 -03'00'

**Patrícia Elisabete Hossotani**  
GE Healthcare do Brasil Comércio e  
Serviços para Equipamentos Médico-  
Hospitalares Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>GERAIS, COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.</b> / CNPJ: 04.491.780/0001-70 / Endereço: Avenida Cristiano Machado, nº 640, Sala: 1507; Sagrada Família, Belo Horizonte/MG / CEP: 31.030-514 / Telefone: (31) 3972-1938 / (31) 2111-7581 / E-mail: licitacao@geraissaude.com.br / Representante Legal: <b>Nádia Pereira dos Santos</b> / RG: M8.309.101 / CPF: 718.615.485-91.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
24	DECITABINA F/A, PO LIOFIZADO 50 MG.	FRASCO-AMPOLA	Decitabina/Dr Reddys	100	R\$ 2.400,00	R\$ 240.000,00



TOTAL	R\$ 240.000,00
-------	----------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Handwritten signature/initials on the right margin.

Handwritten signature/initials at the bottom right.



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

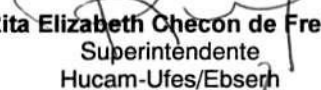
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **23** de **OUTUBRO** de 2019.

  
**Nádia Pereira dos Santos**  
Gerais, Comercio e Importacao de Materiais e  
Equipamentos Medicos Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA.</b> / CNPJ: 11.044.066/0001-08 / Endereço: Rua Francisco Assumpção de Carvalho, n.º 86, Térreo, Brisamar, Vila Velha / ES, CEP: 29.109-170 / Telefone: (27) 3075-2397 / E-mail: licitacao@goldenfarm.com.br
------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



/ Representante Legal: Luiz Eduardo dos Santos Araújo / CPF: 885.993.297-15 / RG: 07427141-2.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
6	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,00 ML	GENÉRICO O	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
17	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	Ergometrin	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
19	ONDANSETRON 4 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	Comprimido	VONAU	3600	R\$ 2,49	R\$ 8.964,00
20	DIMETICONA 75MG/ML EMULSAO, FR. GOTAS 10ML	FRASCO 10,00 ML	LUFBEM	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.518,50
21	BISACODIL 5MG DRAGEA	DRÁGEA	BISALAX	3800	R\$ 0,17	R\$ 646,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 23.788,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UCAM/UFES, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UCAM/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

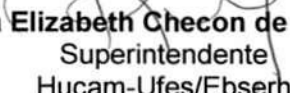
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

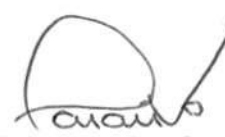
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Luiz Eduardo dos Santos Araújo**  
Golden Farm Distribuidora Ltda.-EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º **23068.347052/2019-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA</b> / CNPJ: 42.180.406/0001-43 / Endereço: Rua André Rocha, n.º 3.000, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ / CEP: 22710-561 / Telefones: (11) 2394.6654 / (21) 2444-9950 / 0800 17 80 17 / 0800 26 12 90 / Email: mariana.marcilio@guerbet.com / audrey.bachiega@guerbet.com / Representante Legal: <b>Mariana Ramos Marcilio</b> / CPF: 39456615871 / RG: 36322244-3.
------------	---



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
62	SOLUCAO CONTRASTE NAO IONICA, 300 a 330 MG DE IODO/ML, FR C/50 ML, SOLUCAO INJETAVEL DE USO RADIOLOGICO.	FRASCO 50,00 ML	HENETIX 300	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
65	SOLUCAO DE CONTRASTE NÃO IÔNICO, 350 a 370 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. USO RADIOLOGICO	FRASCO 50,00 ML	HENETIX 350	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.900,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UNICAM/UES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UNICAM/UES nº 125, de 11 de



dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

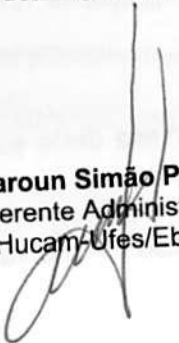
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de Outubro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**MARIANA RAMOS** Assinado de forma digital por  
MARIANA RAMOS  
**MARCILIO:394566** MARCILIO:39456615871  
15871 Dados: 2019.10.15 15:21:46  
-03'00'

**Mariana Ramos Marcilio**  
Guerbet Produtos Radiologicos Limitada

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>LABORATORIOS B BRAUN SA</b> / CNPJ: 31.673.254/0010-95 / Endereço: Estrada Guaxindiba, n.º 1.990, Lote 39 E, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ / CEP: 24.722-030 / E-mail: ghostmed@ghostmed.com.br / Telefone: 27 3329-5423 / Representante Legal: <b>Ana Claudia Coutinho da Silva</b> / CPF: 938.450.577-34 / RG: 110.259-OAB/RJ.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
44	EMULSAO DE LIPIDIOS, 20%, MCT/LCT INJETAVEL,	FRASCO 100,00 ML	B.Braun	240	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



FRASCO 100ML						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.160,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

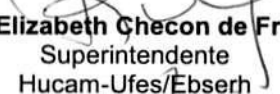
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de Outubro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

ANA CLAUDIA  
COUTINHO DA  
SILVA:93845057734

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA  
COUTINHO DA SILVA:93845057734  
DN: c=BR, ou=ICP Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil, ou=RPB, ou=RPB e CPF  
A3, ou=EM BRANCO, ou=1187138803319,  
cn=ANA CLAUDIA COUTINHO DA  
SILVA:93845057734  
Dados: 2019.10.16 08:43:09 -0300

**Ana Claudia Coutinho da Silva**  
Laboratorios B Braun SA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
 Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.</b> / CNPJ: 06.629.745/0001-09 / Endereço: Avenida Brasil Norte, n.º 1255 - Cidade Jardim, Anápolis / Goiás / CEP: 75.080-240 / Telefone: (62)3310-8237 / (62) 3113-4344 / (62) 3310-8233 / (62) 3310-8200 / E-mail: jackeline.elias@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com / Represente Legal: <b>Jackeline Borges Elias</b> / CPF: 032.689.961-83 / RG: 5341105-SPTC/GO.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
30	OXACILINA SODICA FRASCO/AMPOLA DE	FRASCO-AMPOLA	OXACILIL - SIMILAR	35000	R\$ 1,65	R\$ 57.750,00

**Jackeline Elias**  
 Depto. De Licitações  
 NovaFarma



500MG						
TOTAL						R\$ 57.750,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.


4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

  
Jacqueline Elias  
Depto. De Licitações  
NovaFarma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

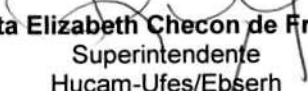
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Jackeline Borges Elias**  
Novafarma Industria Farmaceutica Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> / CNPJ: 10.586.940/0001-68 / Endereço: Rua Jose Vivacqua, n.º 645, Jabour, Vitória/ES / CEP: 29.072-285 / Telefone: (27) 3064-0124 / E-mail: licitacao2@oncovit.com.br /
------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



setor.licitacao@oncovit.com.br / Representante Legal: João Bosco Xavier / CPF: 854.024.867-00 / RG: 1330482 SSP/ES.						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	RITUXIMAB 10MG/ML SOL.INJ. FR 50ML	FRASCO 50,00 ML	RIXIMYO	120	R\$ 3.280,00	R\$ 393.600,00
3	RITUXIMAB 10MG/ML SOL.INJ. FR 10ML	FRASCO 10,00 ML	RIXIMYO	120	R\$ 655,00	R\$ 78.600,00
38	IDARRUBICINA 10 MG, FRASCO AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	IDA	200	R\$ 439,00	R\$ 87.800,00
50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, 200 DOSES	FRASCO 200,00 DOSES	CLENIL HFA	150	R\$ 29,65	R\$ 4.447,50
54	DEXRAZOXANO 500MG FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	Cardioxane	36	R\$ 995,00	R\$ 35.820,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 600.267,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



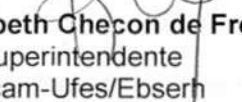
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

  
**João Bosco Xavier**  
Oncovit Distribuidora de Medicamentos  
Ltda  
Oncovit Distrib. Medicamentos Ltda  
Alexander Rangel da Silva  
Representante Legal  
RG: 7.213.055  
CPF: 121.627.047-05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padiilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 67/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 10.493.969/0001-03/ Endereço: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085, SALA 202, PADRE MIGUEL/RJ / CEP.: 21.810-041 / Telefone: (21) 2440-0533/ E-mail: tca.farma@hotmail.com / Represente Legal: Raphael Arruda De Melo / CPF: CPF: 100.373.607-60; R.G.: 13.017.188-7 - DIC.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
36	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL)	FRASCO 100,00 ML	FLAGIMAX	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes



SUSPENSÃO ORAL					
40MG/ML FRASCO 100ML					
TOTAL					R\$ 928,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -- EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Prof.ª Rita Elizabeth Cheson de Freitas Silva  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
Maroun Simão Padilha  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 18 de OUTUBRO de 2019.

**TC ATUAL COMERCIO LTDA.**

  
Raphael Arruda De Melo  
TC Atual Comercio de Medicamentos Ltda.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347052/2019-38  
Pregão Eletrônico n.º 67/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI n.º 554, de 07/12/2018, publicada no DOU n.º 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade n.º 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 67/2019, homologada em 27/09/2019**, processo administrativo n.º 23068.347052/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 67/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> / CNPJ: 07.238.104/0001-88 / Endereço: Avenida Toquio, n.º 1415, Quadra 50, Lote 05, Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO / CEP: 74.484-426 / Telefone: (62) 3519-1139 / (62) 8158-3731 / E-mail: licitacoes@drogariaflorencia.com.br / adm@drogariaflorencia.com.br / welder.gyn@hotmail.com / Represente Legal: <b>Welder dos Reis Irias de Almeida</b> / CPF: 004.234.151-58 / RG 4616058 SSP/GO.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
53	COLECALCIFEROL UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	5.600 10,00 ml	Frasco Arte Nativa	420	R\$ 12,99	R\$ 5.455,80



GOTAS, FRASCO 10 ML						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.455,80</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.


5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

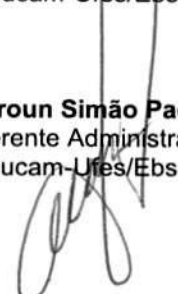
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 18 de Outubro de 2019.

W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
LTDA:072381040001  
88

Assinado de forma digital por  
W. A. COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:07238104000188  
Dados: 2019.10.16 11:33:51  
-03'00'

**Welder dos Reis Irias de Almeida**  
W. A. Comercio de Medicamentos Ltda.



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2019**

O Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que os Licitantes abaixo relacionados foram considerados vencedores do processo supracitado: D OXXI NORDESTE LTDA, nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 34, 38, 40, BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, nos itens 3, 12, 31, PRO J VENDAS EIRELI, nos itens 21, 22, 23, 33, SISPACKMEDICAL LTDA, no item 37, IRENE SARABIA LUQUETTI, nos itens 39, 41, 42, GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 20, 36, A Ata na íntegra encontra-se disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES  
Membro da Comissão

(SIDE - 14/11/2019) 158705-15281-2019NE000003

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2019**

O Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que os Licitantes abaixo relacionados foram considerados vencedores do processo supracitado: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, no item 7, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, nos itens 9, 11, 14, 15, 18, 20, 21, 24, BEATRIZ BRUST DE SOUZA, nos itens 16, 22, 23, 27, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO- EIRELI, nos itens 17, 19, 25, 26, CHARLEI BONI, no item 8, THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, nos itens 6, 13, RICARDO ADRIANO VITURINO 02886988430, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, no item 28, A Ata na íntegra encontra-se disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES  
Membro da Comissão

(SIDE - 14/11/2019) 158705-15281-2019NE000003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ****EXTRATO DE CONVENIO**

Termo de cooperação entre a UFC e a Lovely Professional University, Phagwara, India. O escopo da colaboração nas atividades acadêmicas e de pesquisa inclui as seguintes categorias: Desenvolver projetos de pesquisa em conjunto e disponibilizar recursos; intercâmbio de informações, materiais e instalações acadêmicas; intercâmbio de estudantes; intercâmbio de professores; organização, participação em simpósio conjunto, seminário, conferências, workshops etc; desenvolver articulações para programas de geminação, conjunto e permitir que os alunos realizem parte do programa, curso de estudo em cada instituição; e promoção de outras atividades, programas acordados mutuamente de tempos em tempos. O acordo é válido por 05 anos a partir da data da última assinatura: 11/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pela UFC, José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (Pró-Reitor no exercício da reitoria da UFC); Antonio Sérgio Bezerra Sombra (Professor do Departamento de Física), pela Lovely Professional University, Monica Gulati (Registrador); Charanjit Singh (Professora da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento).

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019 - UASG 153045**

Nº Processo: 30094/2019-91. PREGÃO SISPP Nº 45/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -.CNPJ Contratado: 22003386000128. Contratado : CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO -EIRELI. Objeto: Aquisição e instalação de uma Autoclave duas portas com aproximadamente 550L de capacidade. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 .Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2024. Valor Total: R\$197.576,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801683. Data de Assinatura: 13/11/2019.

(SICON - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019 - UASG 153045**

Nº Processo: 10733/2019-00. PREGÃO SISPP Nº 33/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -.CNPJ Contratado: 01300487000190. Contratado : SOBRALNET SERVICOS E -TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 50Mbps, 01 (um) IP real/fixo por prédio, fornecimento de ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva em 3 pontos do campus de Sobral, a serem definidos pela Diretoria do campus de Sobral, de acordo com a necessidade de demanda. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 .Vigência: 01/12/2019 a 01/12/2020. Valor Total: R\$16.999,92. Fonte: 8100000000 - 2019NE801580. Data de Assinatura: 13/11/2019.

(SICON - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 - UASG 153045**

Nº Processo: 66495/2019-89 . Objeto: Inscrição de 25 servidores no curso Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad, a ser realizado em Fortaleza/CE, no período de 18 a 22 de novembro de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de profissional de notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 13/11/2019. AUGUSTO CEZAR MOURA DE MACEDO. Pró-reitor Adjunto de Planejamento e Administração em Exercício. Ratificação em 13/11/2019. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 22.500,00. CNPJ CONTRATADA : 11.615.516/0001-67 INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

(SIDE - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019 - UASG 153045**

Nº Processo: 66191/2019-11 . Objeto: Inscrição no Treinamento in company "Power BI Essentials e Mentoria de Implementação da Metodologia de Self-Service BI", para uma turma de 20 (vinte) servidores, a ser realizado em Fortaleza/CE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa ou profissional de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 14/11/2019. AUGUSTO CEZAR MOURA DE MACEDO. Pró-reitor Adjunto de Planejamento e Administração em Exercício. Ratificação em 14/11/2019. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 28.100,00. CNPJ CONTRATADA : 07.885.170/0001-40 PORTFOLIO SERVICOS EDUCACIONAIS, TECNOLOGICOS E RH EIRELI.

(SIDE - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153045**

Número do Contrato: 2/2019. Nº Processo: 35496/2018-09. PREGÃO SISPP Nº 30/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -.CNPJ Contratado: 10965978000141. Contratado : A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE -SERVICOS DE ENGENHARIA. Objeto: Fica acrescido ao objeto do contrato original o percentual de 10,4843% sobre o valor global do contrato. Dessa forma, o valor do acréscimo proposto é de R\$13.788,80. Assim, o valor global do contrato passará a ser de R\$145.307,20. Processo SEI nº 060257/2019-60. Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 .Vigência: 12/11/2019 a 10/01/2020. Valor Total: R\$13.788,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE801344. Data de Assinatura: 12/11/2019.

(SICON - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 153045**

Número do Contrato: 83/2015. Nº Processo: 1958/2015-33. PREGÃO SISPP Nº 17/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -.CNPJ Contratado: 06631006000143. Contratado : TRANSAGUA TRANSPORTES DE AGUA LTDA. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada, (cf. solicitação contida no OFÍCIO 287/2019/DZSU/DATGERAIS/UF- INFRA/REITORIA e OFÍCIO 1414/2019/DGCAC\_CAC/CONV\_PROPLAD/PROPLAD/REITORIA), passando a ter vigência de 26/11/2019 a 26/11/2020. Processo SEI nº 048595/2019-23. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 .Vigência: 26/11/2019 a 26/11/2020. Valor Total: R\$1.011.568,68. Fonte: 8108000000 - 2019NE800752. Data de Assinatura: 12/11/2019.

(SICON - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 38/2019**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 38/2019. Sagrou-se vencedora a empresa ALPHA PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.208.352/0001-32, no grupo 1 (itens 1 a 45), no valor total de R\$ 795.995,00 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta universidade.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDE - 14/11/2019) 153045-15224-2019NE800003

**SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2019**

PROCESSO: 23533.025651/2019-16. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015. Contratante: EBSERH - Complexo Hospitalar Do Ceará (HUWC E MEAC), CNPJ 15.126.437/0014-68. Contratado: SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.360.290/0001-23. Objeto: repactuação do contrato nº 26/2016, em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2019/2019 Nº CE00191/2019, firmado entre os SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA e o SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, referente a salário, vale alimentação, plano de saúde, cesta básica, vale transporte, reequilíbrio dos insumos pelo IPCA de 3,43 e atualização da alíquota da RAT/FAP, para os cargos de CARREGADOR, COPEIRO, MAQUEIRO, COSTUREIRA, CONTÍNUO e SUPERVISOR, retroativos à 01 de janeiro de 2019. O contrato fica reajustado com o percentual de 4,6634023% representando o valor total de R\$ 403.168,48, passando o valor global do contrato atualizado de R\$ 8.465.372,00 para R\$ 9.048.540,48. Empenhos: 2019NE800753/800748. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência de 14/11/2019 a 31/03/2020.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23068.347052/2019-38, Pregão nº 67/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes. Vigência: 13/11/2019 a 13/11/2020. Data da Assinatura: 13/11/2019. Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 31.151.224/0001-28, Item - Quant. - Valor Unitário: 26 - 120 - R\$ 5,50.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153047**

Número do Contrato: 61/2016. Nº Processo: 23068310847201600. PREGÃO SISPP Nº 85/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 01449930000947. Contratado : SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS -LTDA.. Objeto: Prorrogação do Contrato original nº 61/2016 pelo período contratual de 12 (doze) meses, com reajuste de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos) baseado no índice IPCA, acumulado entre os meses de setembro de 2018 e agosto de 2019, e alteração do CNPJ da contratada, passando de nº 01.449.930/0009-47 (filial) para nº 01.449.930/0001-90 (matriz). Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e Lei 10192/2001. Vigência: 03/11/2019 a 02/11/2020. Valor Total: R\$597.633,38. Fonte: 6153000300 - 2019NE800443. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 14/11/2019) 153047-15225-2019NE800218

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 26/2019**

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.078915/2018-79, cujo objeto é aquisição de instrumental para microneurocirurgia; sagrando-se vencedora com valor global de R\$1.100,49 a empresa: LINUS MED COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 23.992.859/0001-20, itens 1,2,3,4 e 5. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

VICTOR NUNES  
Pregoeiro

(SIDE - 14/11/2019) 153057-15227-2019NE800177

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 68/2019**

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.078960/2018-23, cujo objeto é aquis. de material para fisioterapia; sagrando-se vencedoras com valor global de R\$64.596,38 as empresas: LIFECIR LTDA, CNPJ: 05.416.294/0001-50, item 39; CANCHA - COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 07.284.883/00001-58, item 9; VITALPLAST COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 07.744.539/0001-02, itens 19,20 e 59; AGNUS COM. DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI, CNPJ:





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

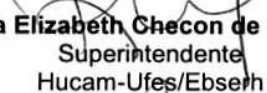
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 13 de NOVE MBRO de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

ANJOMEDI  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:31151224000128

Assinado de forma digital por ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:31151224000128  
DN: c=BR, st=RS, l=ERECHM, o=ICP-Brasil, ou=000001009209475, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133000100, ou=AR FARMACIA INFORMATICA LTDA, cn=ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:31151224000128  
Dados: 2019.11.13 14:59:40 -03'00'

**Volnei Ricardo Soares da Silva**  
Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda.